



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 039/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1886/2020 de 26 de maio de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 31.521,35 (trinta e um mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0010.2.071-AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID19 - CUSTEIO	
561-3.3.90.30.00.00.00.00-3316-Material de consumo.....R\$	2.264,21
562-3.3.90.30.00.00.00.00-1316-Material de consumo.....R\$	15,00
563-3.3.90.30.00.00.00.00-3497-Material de consumo.....R\$	800,65
564-3.3.90.30.00.00.00.00-3352-Material de consumo.....R\$	34,99
565-3.3.90.30.00.00.00.00-1352-Material de consumo.....R\$	6,00
566-3.3.90.30.00.00.00.00-3342-Material de consumo.....R\$	183,41
567-3.3.90.30.00.00.00.00-1342-Material de consumo.....R\$	1,00
568-3.3.90.39.00.00.00.00-3497-Outros serv de terc pessoa juridica.....R\$	8.216,09
569-3.3.90.39.00.00.00.00-3494-Outros serv de terc pessoa juridica.....R\$	20.000,00
<b>SUB-TOTAL.....R\$</b>	<b>31.521,35</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de dotações e da anulação do empenho 3788 da fonte 3497 que estava em duplicidade, gerando superávit do valor da anulação, como segue:

### ANULAÇÃO/REDUÇÃO

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1.011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	
483-4.4.90.52.00.00.00.00-3316-Equip. e mat. Permanente.....R\$	2.264,21
259-4.4.90.52.00.00.00.00-1316-Equip. e mat. Permanente.....R\$	15,00
267-4.4.90.52.00.00.00.00-1342-Equip. e mat. Permanente.....R\$	1,00
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
509-3.1.90.11.00.00.00.00-3494-Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	20.000,00
10.301.0010.1.056 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
494-4.4.90.52.00.00.00.00-3497-Equip. e mat. Permanente.....R\$	800,65



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

495-4.4.90.52.00.00.00.00-3352-Equip. e mat. Permanente.....R\$	34,99
496-3.3.90.30.00.00.00.00-1352-Material de consumo.....R\$	6,00
10.301.0010.1.063 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
501-4.4.90.52.00.00.00.00-3342-Equip. e mat. Permanente.....R\$	183,41
499-4.4.90.52.00.00.00.00-3497-Equip. e mat. Permanente.....R\$	6.416,09
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>29.721,35</b>
<b>SUPERAVIT ANULAÇÃO DE EMPENHO DE 2019</b>	
SUPERAVIT PELA ANULAÇÃO DO EMPENHO 3788, FONTE 3497.....R\$	1.800,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>31.521,35</b>

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de maio de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal